



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março ”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

ARTIGO 1º - Fica AUTORIZADO a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a proceder à alteração da carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, que passa ter a seguinte descrição:

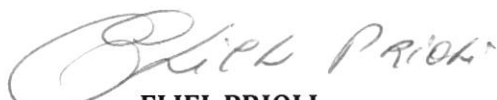
ANEXO I

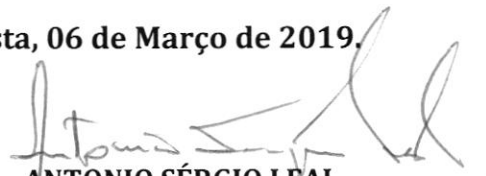
II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO = RESOLUÇÃO Nº 007/2014

	<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>		
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.
01	Assessor Legislativo (Médio)	40	06	01	Assessor Legislativo (Superior)	20	06

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 06 de Março de 2019.


ELIEL PRIOLI
Presidente

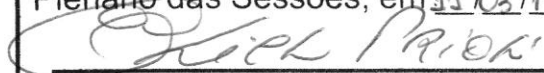

ANTONIO SÉRGIO LEAL
Vice-Presidente


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
1º Secretário


JÂNIO SÉRGIO GURJON
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de
Constituição Justiça e Redação

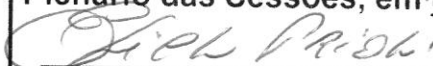
Plenário das Sessões, em 11/03/19



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a comissão de Finanças e Orçamento

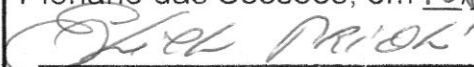
Plenário das Sessões, em 11/03/19



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 18/03/19

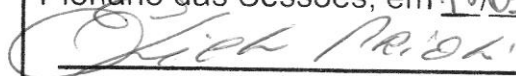


Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 18/03/19



Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

SITUAÇÃO ATUALIZADA

ANEXO I

II - QUADRO GERAL DOS AGENTES COMISSIONADOS = RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO (SUPERIOR)	06	20
01	ASSESSOR DE GABINETE (SUPERIOR)	06	20

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	1.052,46
02	1.111,89
03	1.305,96
04	1.394,45
05	1.534,61
06	1.802,70
07	2.306,66
08	2.490,22
09	2.924,49
10	3.436,00
11	4.980,48
12	5.565,94
13	6.872,02

OBS. :- Com RGA de 4,53% concedida em 11/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

ANEXO III

II – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO

Descrições das Atribuições:

Assessorar o Vereador durante as atividades Plenárias e de Comissões Legislativas; assessorar o vereador no exame de proposições que tramitem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; assessorar as atividades político-parlamentares desenvolvidas pelo Vereador; Assessorar amplamente o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no Plenário da Casa; questionar, junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidades do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa dentro do respectivo gabinete; executar, a pedido do vereador, periodicamente, relatório das atividades do gabinete; promover o atendimento aos cidadãos; desempenhar outras atividades de assessoramento da atividade parlamentar desenvolvida pelo vereador.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

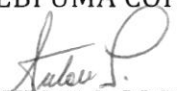
Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 07 de Março de 2019.

Projeto de Resolução nº 001/ 2019 - Mesa Diretora - Dispõe sobre: Altera a Resolução nº 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, altera a carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, e, dá outras providências.

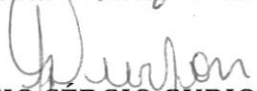
RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

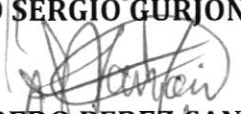

ANTÔNIO DA COSTA FILHO - em 11 / 03 / 2019.


ANTÔNIO SÉRGIO LEAL - em 11 / 03 / 2019.


ELIEL PRIOLI - em 11 / 03 / 2019.


IGOR FONZAR PLAZA - em 11 / 03 / 2019.


JÂNIO SÉRGIO GURJON - em 11 / 03 / 2019.

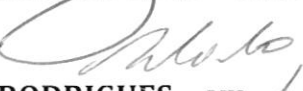

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI - em 11 / 03 / 2019.


JOSNEI BENTO GOMES - em 11 / 03 / 2019.


ORIVAL ALVES - em 11 / 03 / 2019.


PAULO PANHOZA NETO - em 11 / 03 / 2019.


RICARDO SANCHES LIMA - em 11 / 03 / 2019.


WILSON RODRIGUES - em 11 / 03 / 2019.


WILSON RODRIGO GARCIA - em 08 / 03 / 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Projeto de Resolução n° 001, de 06 de Março de 2019.

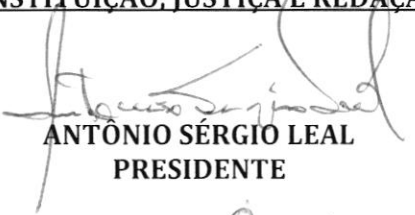
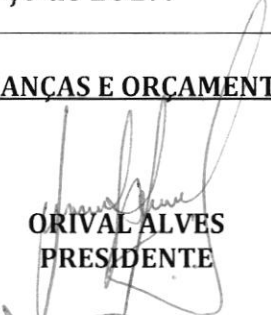
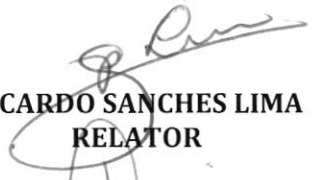
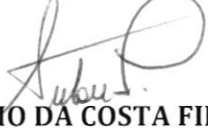
DISPÕE SOBRE: Altera a resolução n° 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, altera a carga horária do cargo de provimento em comissão de assessor legislativo, e, dá outras providências.

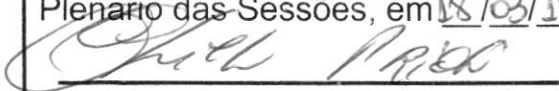
DECISÃO DAS COMISSÕES

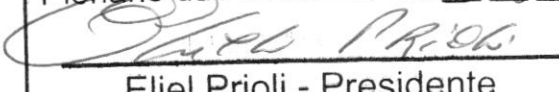
Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Resolução n° 001, de 06 de Março de 2019, dispondo sobre: Altera a Resolução n° 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, altera a carga horária do cargo de provimento em comissão de assessor legislativo, e, dá outras providências, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, onde decidiram emitir parecer favorável ao mencionado projeto de lei, seguindo o parecer emitido pelo assessor jurídico, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta casa de leis.

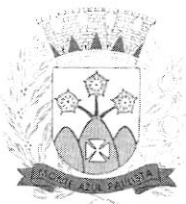
É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 13 de Março de 2019.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>
 ANTÔNIO SÉRGIO LEAL PRESIDENTE	 ORIVAL ALVES PRESIDENTE
 RICARDO SANCHES LIMA RELATOR	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI RELATOR
 JÂNIO SÉRGIO GURJON MEMBRO	 ANTÔNIO DA COSTA FILHO MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA A PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 18/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 18/03/19

Eliel Prioli - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 004/19

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL, PLANO DE CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ALTERA A REFERÊNCIA E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Resolução 001/2019 que "**AUTORIZA** a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a proceder à alteração da carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo diminuindo a carga horária".

2. Fundamentação:

O Projeto de Resolução em discussão tem sua autoria apresentada pela mesa Diretora da Câmara atendo assim o que dispõe o artigo 14 e seguintes do Regimento interno da Câmara Municipal de Monte azul Paulista.

O referido Projeto de Resolução dispõe sobre mudança de carga horária do cargo de Assessor Legislativo alterando a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais, mantendo-se a referência salarial, atendendo assim o que dispõe os princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 13/05/2019 16:22 - 00000000902



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Assim, a Legalidade e constitucionalidade se apresentam no mérito da discussão do Projeto de Resolução 001/2019.

Desta forma a mudança de horas laboradas sem a redução de vencimentos por parte de Administração Pública se dá com a discricionariedade, pois, trata-se de cargo em comissão e é ato discricionário da administração a criação extinção e mudança de cargo em comissão não importando assim em prejuízo e sim adequação de um cargo com a realidade do ente público.

Corroborando com esse entendimento, o TRF da 4ª REGIÃO assim entendeu:

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - JORNADA SEMANAL - VÍNCULO DE NATUREZA ESTATUTÁRIA - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL DA JORNADA DE TRABALHO DOS SEUS SERVIDORES - LEI 8112/90 - LEI 8.270/91 - DECRETO Nº 1.590/95 - IMPROVIMENTO. 1. O Decreto 1.590/95 dispõe que a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal Direta, autarquias, fundações é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. 2. O art. 19 da Lei 8.112/90, com a nova redação dada pelo art. 22 da Lei 8.270/91, estabelece o limite mínimo de 6 (seis) horas e máximo de 8 (oito) horas para a jornada de trabalho do servidor, fixados em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos. 3. O legislador deixou ao arbítrio da Administração a fixação da jornada de seus servidores, respeitados os limites estabelecidos. Poder discricionário da Administração. 4. Não há direito adquirido ao vínculo jurídico celetista abolido com o advento da Lei 8.112/90, devendo os servidores sujeitar-se aos seus mandamentos. O vínculo do servidor público é o estatutário. 5. Como o servidor não tem direito a uma jornada fixa, imutável, seus vencimentos são estipulados



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

levando-se em conta a carga máxima de trabalho. Se por conveniência a Administração resolve reduzir a carga de trabalho, evidentemente, não pode reduzir os vencimentos. **Logo, a alteração da jornada dentro dos limites de seis e oito horas diárias pode ocorrer sem que isto implique em redução de vencimentos.** 6. Precedentes do TRF 4ª Região: Recurso Ordinário 89.0406686-RS, Rel. Juiz José Fernando Jardim de Camargo, DJ de 14.04.93, p. 12666) e TRF da 5ª Região: Apelação Cível 92.0512357-PE, Rel. Juiz Hugo Machado, DJ de 24.09.93, p. 39475). (...)." (TRF da 1ª Região, 1ª Turma, AC nº 01526145, rel. Juiz Catão Alves, j. em 8.2.99, DJ de 6.9.99, p. 17). **(grifei)**

Outrossim, o referido Projeto de resolução vem atender os interesses da Câmara Municipal atendendo de forma clara todos os requisitos, ou seja, alteração da jornada de trabalho de acordo com sua conveniência e com o disposto abaixo:

Artigo 14 – À Mesa compete as funções diretivas, executivas e disciplinar de todos os trabalhos legislativos da Câmara e, especialmente:

Inciso IV – Nomear, Prover, comissionar, exonerar, demitir, aposentar, colocar em disponibilidade, punir, conceder gratificação e vantagens aos servidores da Câmara, nos estritos termos da Lei.

Diante de todo o exposto, achando por fim que o Projeto de Resolução apresentado com suas justificativas, meios legais e constitucionais, para melhor análise pelas comissões permanente desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, observados os ditames legais acima apresentados, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Março de 2019.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Altera a Resolução nº 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal De Monte Azul Paulista, altera a carga horária do cargo de provimento Em comissão De Assessor Legislativo, e, dá outras providências.

ELIEL PRIOLI– Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO** :

ARTIGO 1º - Fica **AUTORIZADO** a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a proceder à alteração da carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, que passa ter a seguinte descrição:

ANEXO I

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO = RESOLUÇÃO Nº 007/2014

<u>SITUAÇÃO ATUAL</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>			
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.	QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HOR.	REF.
01	Assessor Legislativo (Médio)	40	06	01	Assessor Legislativo (Superior)	20	06

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 06 de Março de 2019.

ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

SITUAÇÃO ATUALIZADA

ANEXO I

II - QUADRO GERAL DOS AGENTES COMISSIONADOS = RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO (SUPERIOR)	06	20
01	ASSESSOR DE GABINETE (SUPERIOR)	06	20

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	1.052,46
02	1.111,89
03	1.305,96
04	1.394,45
05	1.534,61
06	1.802,70
07	2.306,66
08	2.490,22
09	2.924,49
10	3.436,00
11	4.980,48
12	5.565,94
13	6.872,02

OBS. :- Com RGA de 4,53% concedida em 11/2018

EA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

ANEXO III

II – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO

Descrições das Atribuições:

Assessorar o Vereador durante as atividades Plenárias e de Comissões Legislativas; assessorar o vereador no exame de proposições que tramitem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; assessorar as atividades político-parlamentares desenvolvidas pelo Vereador; Assessorar amplamente o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no Plenário da Casa; questionar, junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidades do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa dentro do respectivo gabinete; executar, a pedido do vereador, periodicamente, relatório das atividades do gabinete; promover o atendimento aos cidadãos; desempenhar outras atividades de assessoramento da atividade parlamentar desenvolvida pelo vereador.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

ANEXO II

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	1.052,46
02	1.111,89
03	1.305,96
04	1.394,45
05	1.534,61
06	1.802,70
07	2.306,66
08	2.490,22
09	2.924,49
10	3.436,00
11	4.980,48
12	5.565,94
13	6.872,02

Obs: Com RGA de 4,53% concedida em 11/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361-1254
CNPJ nº: 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Altera a Resolução nº 007, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reorganização administrativa, a reestruturação do quadro funcional, plano de carreira e avaliação de desempenho na Câmara Municipal De Monte Azul Paulista, altera a carga horária do cargo de provimento Em comissão De Assessor Legislativo, e, dá outras providências.

ELIEL PRIOLI - Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ELE PROMULGÁ a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica AUTORIZADO a Mesa

Directora da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a proceder à alteração da carga horária do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, que passa ter a seguinte descrição:

ANEXO I

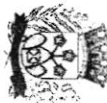
II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO = RESOLUÇÃO Nº 007/2014

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA REF. QUANT	DENOMINAÇÃO
01	Assessor Legislativo (Médio)	40 06	Assessor Legislativo (Superior)
			CARGA REF. 20 06

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 06 de Março de 2019.

Eliele Prioli
ELIEL PRIOLI
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361-1254
CNPJ nº: 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

SITUAÇÃO ATUALIZADA

ANEXO I

QTDE	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO (SUPERIOR)	06	20
01	ASSESSOR DE CABINETE (SUPERIOR)	06	20

II - QUADRO GERAL DOS AGENTES COMISSIONADOS = RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

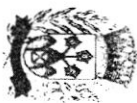
ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 21/11/2014

VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFER.	VALOR
01	1.052,46
02	1.111,89
03	1.305,96
04	1.394,45
05	1.534,61
06	1.802,70
07	2.306,66
08	2.490,22
09	2.924,49
10	3.436,00
11	4.980,48
12	5.565,94
13	6.872,02

OBS.: Com RGA de 4,53% concedida em 11/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361-1254
CNPJ nº: 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO III

II - DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO

Descrições das Atribuições:

Assessorar o Vereador durante as atividades Plenárias e de Comissões Legislativas; assessorar o Vereador no exame de proposições que tramitam em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; assessorar as atividades político-parlamentares desenvolvidas pelo Vereador; Assessorar amplamente o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executivo; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no Plenário da Casa; questionar, junto à Administração da Câmara, em nome do Vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidades do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa dentro do respectivo gabinete; executar, a pedido do Vereador, periodicamente, relatório das atividades do gabinete; promover o atendimento aos cidadãos; desempenhar outras atividades de assessoramento da atividade parlamentar desenvolvida pelo Vereador.

Requisitos para investidura: Ser maior de 18 anos, estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; possuir ensino superior completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.